



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 245/2007

Aposenta Compulsoriamente, o servidor **ARLINDO LUIZ MORTEAN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;


DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado compulsoriamente a partir de 05 de fevereiro de 2006, o servidor **ARLINDO LUIZ MORTEAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.576.59-SSP-PR., inscrito no CPF nº 116.674.869-34, nomeado em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Vigia Guarda, lotado na Secretaria de Infra Estrutura – Diretoria de Serviços Públicos e Rodoviários, nos termos do Processo nº 015/2007, conforme estabelece o inciso II, do Artigo 192 da Lei Complementar 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE UMUARAMA), c/c com o § 1º, inciso II, do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O servidor perceberá proventos proporcionais de inatividade equivalentes à 42,43% (quarenta e dois vírgula quarenta e três por cento) dos vencimentos no valor de R\$ 221,77 (duzentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos), acrescidos de Adicional Tempo de Serviço, no valor de R\$ 48,79 (quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), capitulados nos Artigos 82 da Lei Complementar 018/92, e Abono Salarial no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) de acordo com Artigo 1º da Lei nº 3.025/2007, totalizando o valor de R\$ 330,56 (trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) mensais e R\$ 3.966,72 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) anuais.

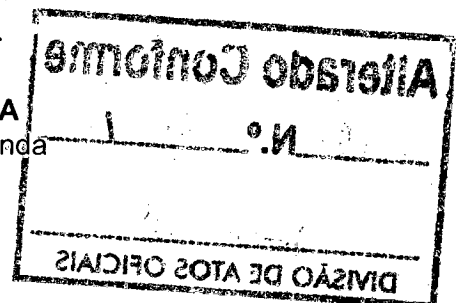
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de novembro de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda





J. P. ...

...

...

...

...

...

...

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17 | novembro | 2007
DE N.º 8.145
UMUARAMA, 19 | 11 | 2007
79
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Alterado Conforme
Decreto N.º 178 / 108
Daniel
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS